



CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 5/2022

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de concessão de serviço público transporte regular de passageiros, celebrados entre o Município de Cascais e a Cascais Próxima – Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A.

Considerando que:

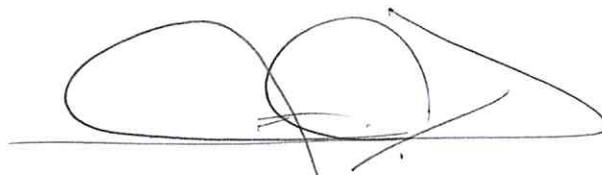
- a) O Município de Cascais celebrou com o seu operador interno, Cascais Próxima – Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A. (“Cascais Próxima”), diversos contratos de concessão de serviço público de transporte regular de passageiros para exploração de linhas de transporte rodoviário no concelho de Cascais cuja vigência terminaria a 31 de dezembro de 2021;
- b) A Cascais Próxima requereu a manutenção em operação de 5 linhas – 1010 busCas SDR Norte, 1012 busCas Estoril, 1013 busCas Cascais-Hospital, 1014 busCas Malveira-Hospital e 1016 busCas Carcavelos – argumentando fundamentadamente a manutenção da complementaridade destas linhas com as carreiras da rede municipal servidas pela empresa MARTIN, S.A.;
- c) Torna-se premente manter em vigor as referidas linhas atualmente operadas pela Cascais Próxima de modo a preservar o serviço que é hoje prestado à população por este operador pelo menos até ao final do ano de 2023;
- d) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, os contratos de serviço público podem ser modificados por ato administrativo da autoridade de transporte, com fundamento em razões de interesse público;
- e) Na presente situação, o interesse público subjacente à continuidade dos serviços públicos e à mobilidade concelhia em geral e dos utentes em particular, reclama a continuação, imediata e sem hiatos, do serviço de transporte público rodoviário regular de passageiros nas referidas 5 linhas atualmente operadas pela Cascais Próxima, designadamente para efeitos da sua fiscalização pelas entidades competentes;
- f) Por outro lado, a Cascais Próxima tem em curso de preparação, até ao final do corrente mês de janeiro, a apresentação de uma candidatura ao concurso para apoio à aquisição de veículos limpos para o transporte coletivo de passageiros lançado pelo Fundo Ambiental no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (Investimento TC-C15-i05 – Descarbonização dos Transportes Públicos n.º 01/C15-i05/2021), sendo o horizonte de conclusão das operações a financiar o final de 2023;
- g) Em razão desse facto, a Cascais Próxima requereu a prorrogação da vigência dos contratos de concessão aqui em causa para 31 de dezembro de 2023 pelo que a mesma reveste, também por isso, carácter urgente.

Determino:

1. Aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, a modificação de contratos de concessão de serviço público celebrados entre o Município de Cascais e a Cascais Próxima, nos seguintes termos:
 - i) A cláusula 6.ª do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular – Linha BusCas SDR Norte, outorgado em 28 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato vigora desde 1 de abril de 2017 e cessa a sua vigência em 31 de dezembro de 2023”;
 - ii) A cláusula 6.ª do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular – Linha BusCas Estoril, outorgado em 27 de julho de 2017, passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato vigora desde 1 de abril de 2017 e cessa a sua vigência em 31 de dezembro de 2023”;
 - iii) A cláusula 6.ª do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular – Linha BusCas Cascais-Hospital e do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular – Linha BusCas Malveira-Hospital, ambos outorgados em 3 de julho de 2017, passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato vigora desde 1 de junho de 2017 e cessa a sua vigência em 31 de dezembro de 2023”;
 - iv) A cláusula 6.ª do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular – Linha busCas Carcavelos, outorgado em 20 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato vigora desde 1 de junho de 2018 e cessa a sua vigência em 31 de dezembro de 2023”;
2. Aprovar que as presentes alterações contratuais produzem efeitos desde o dia 31 de dezembro de 2021.
3. Sujeitar o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal de Cascais, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cascais, 26 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras